



Diário Oficial Eletrônico

Município de Nova Santa Bárbara – Paraná

CLAUDEMIR VALÉRIO – Prefeito Municipal

Edição Nº 2956 – Nova Santa Bárbara, Paraná QUARTA-FEIRA 28 DE MAIO DE 2025.

PODER EXECUTIVO

Ano VIII
IMPrensa Oficial –
Lei nº 660, de 02 de
abril de 2013.

Responsável pela Edição:
FLAVIO HENRIQUE SOTTO MOREIRA BRANCO

I - Atos do Poder Executivo

Edição: 2956/2025-[01] - Data 28/05/2025

AVISO 1ª ALTERAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º **21/2025.**

O Município de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, através da Pregoeira, designada pela Portaria nº 6/2025, no uso de suas atribuições, torna público e para conhecimento dos interessados em participar da licitação em epígrafe, a qual tem por objeto a **aquisição de 01 (um) veículo, tipo Pick-Up, 02 Portas, para Secretaria Municipal de Obras**, que foram efetivadas alterações no edital.

Tipo: Menor preço, por item.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 11/06/2025 às 09h00min. (horário de Brasília).

LOCAL: Portal de Compras Governamentais, através do site <http://www.gov.br/compras> - UASG - 985457

Preço Máximo: R\$ 109.466,67 (cento e nove mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

Informações Complementares: poderão ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, pelo fone: 43-3266-8114, ou por Email: licitacao@nsb.pr.gov.br. Site www.nsb.pr.gov.br

Nova Santa Bárbara, 28 de maio de 2025.

Elaine Cristina Luditk dos Santos

Pregoeira

Portaria nº 6/2025

Edição: 2956/2025-[02] - Data 28/05/2025

AVISO DE LICITAÇÃO **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 23/2025 - SRP.**

Objeto: Registro de Preço para eventual aquisição de recargas de cilindros de gás comprimido.

Tipo: Menor preço, por lote.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 17/06/2025 às 09h00min. (horário de Brasília).

LOCAL: Portal de Compras Governamentais, através do site <http://www.gov.br/compras> - UASG - 985457.

Preço Máximo: R\$ 77.065,65 (setenta e sete mil e sessenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).

Informações Complementares: poderão ser obtidas em horário de expediente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222 - Centro, pelo fone 43-3266-8114, ou por E-mail: licitacao@nsb.pr.gov.br

Nova Santa Bárbara, 28/05/2025.

Elaine Cristina Luditk dos Santos

Pregoeira

Portaria nº 6/2025

EXTRATO DO CONTRATO N° 43/2025

REF.: Inexigibilidade de Licitação nº. 3/2025.

CONTRATANTE/LOCATÁRIA: MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222.

CONTRATADA/LOCADORA: LOTEADORA ESPERANÇA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 14.275.517/0001-06 com sede na Rua João Jurandir de Moraes, nº 416 – Centro, na cidade de Nova Santa Bárbara – Estado do Paraná.

OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento da Pasta do Trabalho e Sala do Empreendedor.

VALOR: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), perfazendo o valor total de **R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)**.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, entrando em vigor logo após a assinatura, com término em **28/05/2026**.

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Empregos.

RECURSOS: Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Empregos.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carlos Eduardo da Silva, OAB/PR nº 118.675.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 28/05/2025.

Edição: 2956/2025-[04] - Data 28/05/2025

**RESOLUÇÃO 04 de 26 de maio de 2025, do Conselho
Municipal de Saúde do Município de Nova Santa Bárbara.**

“Dispõe sobre a aprovação do Plano de Aplicação dos Recursos do Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde – PROVIGIA PARANÁ.”

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Nova Santa Bárbara, em reunião ordinária realizada em 26 de maio de 2025, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/1990, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/1990, e pela lei Municipal nº 777/2015

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012;

Considerando o inciso IV, do art. 4º, da Lei Federal nº 8.142, de 28/12/1990, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão; e

Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/1990, Lei Orgânica da Saúde.

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar o Plano de Aplicação dos Recursos do Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde – PROVIGIA PARANÁ.

Artigo 2º- A presente Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Nova Santa Bárbara, 26 de maio de 2025.

Myrian Gonçalves Souza
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGO a Resolução N° 04/2025 do CMS de 26/05/2025, no uso de suas competências legais.

Mizael Mateus Leite
Secretário Municipal de Saúde

**RESOLUÇÃO 05 de 26 de maio de 2025, do Conselho
Municipal de Saúde do Município de Nova Santa Bárbara.**

“Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Saúde 2026 – 2029.”

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Nova Santa Bárbara, em reunião ordinária realizada em 26 de maio de 2025, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/1990, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/1990, e pela lei Municipal nº 777/2015

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012;

Considerando o inciso IV, do art. 4º, da Lei Federal nº 8.142, de 28/12/1990, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão; e

Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/1990, Lei Orgânica da Saúde.

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar o Plano Municipal de Saúde 2026 – 2029.

Artigo 2º- A presente Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Nova Santa Bárbara, 26 de maio de 2025.

Myrian Gonçalves Souza
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGO a Resolução Nº 05/2025 do CMS de 26/05/2025, no uso de suas competências legais.

Mizael Mateus Leite
Secretário Municipal de Saúde

II – Atos do Poder Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/2025

SÚMULA: Dispõe sobre deliberação sobre o parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, relativo ao Exercício Financeiro de 2023.

O Plenário da Câmara Municipal, aprovou e eu Presidente, no uso de minhas atribuições legais, decreto e promulgo o seguinte:

Art. 1º - Ficam aprovadas as Contas do Executivo Municipal de Nova Santa Barbara, relativas ao exercício financeiro de 2023.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 28 de Maio de 2025

Alan Batista Carneiro

Presidente

Edição: 2956/2025-[02] - Data 28/05/2025

DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a regulamentação da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Nova Santa Bárbara, e dá outras providências:

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica regulamentada, no âmbito do poder Legislativo do Município de Nova Santa Bárbara, a aplicação da Lei Federal nº 12.527/2011, que trata do acesso a informações públicas.

Art. 2º - A transparência da gestão pública dar-se-á mediante:

I - Disponibilização de informações de forma ativa, no Portal de Transparência Municipal;

II - Atendimento a pedidos formulados por qualquer cidadão, nos termos da legislação vigente;

Art. 3º - Fica instituído o Serviço de Informação do Cidadão – SIC, com funcionamento físico na sede da Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, e por meio eletrônico no Portal institucional.

Art. 4º - Compete ao SIC:

I – receber e processar os pedidos de acesso à informação;

II – orientar o cidadão sobre o acesso e tramitação;

III – encaminhar as demandas aos órgãos ou entidades competentes;

Art. 5º - O titular do órgão de controle interno será o responsável por supervisionar o cumprimento da presente norma e apresentar relatório anual de atendimento à LAI.

Art. 6º - A Secretaria da Câmara Municipal deverá manter atualizadas, no portal institucional, as informações previstas no artigo 8º da Lei Federal nº 12.527/2011, sob coordenação Controladoria Interna.

Art. 7º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 28 de maio de 2.025.

ALAN BATISTA CARNEIRO
Presidente

III – Publicidade

Documento assinado por Certificado Digital – Nova Santa Bárbara Prefeitura Municipal: 95561080000160–AC SERASA– Sua autenticidade é garantida desde que visualizado através do site: <http://www.nsb.pr.gov.br/portal/publicacao/diario-oficial-online>